



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

## EDITAL 2082 DE 16/07/2020

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

#### PROCESSO Nº 134/2020

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e suas alterações para atender o 2º Semestre/2020.

A Prefeitura Municipal de Penápolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marginal Maria Chica, nº 1400 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 49.576.416/0001-41, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Célio José de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e suas alterações, vem realizar Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o 2º Semestre/2020.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **03/08/2020, às 09 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada a Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400 – 1º andar.

O Edital encontra-se disponível para todos os interessados no site da prefeitura: [www.penapolis.sp.gov.br](http://www.penapolis.sp.gov.br) em editais = editais de licitação = **Chamamento Público nº 02/2020**.

#### **1 – DO OBJETO:**

**1.1** – O objeto do presente Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o 2º Semestre de 2020, conforme **Anexo I** e demais especificações deste Edital.

#### **2 – DA FONTE DE RECURSOS:**

**2.1** – Os recursos utilizados para cobertura desta contratação serão provenientes do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, onerando a dotação orçamentária



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

130 – Classificação da despesa: 02.09.05.3.3.90.30.02.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1** – Os interessados deverão enviar dois (02) envelopes, devidamente lacrados e identificados, endereçados à Prefeitura Municipal de Penápolis.

**3.1.1** – Os envelopes de documentação e projeto de venda deverão apresentar as seguintes informações na parte externa:

**No envelope nº 01 – da documentação:**

(Identificação do proponente)

**No envelope nº 02 – do projeto de venda:**

(Identificação do proponente)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020  
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

### **3.2 – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e suas alterações.

**3.2.1 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**  
(não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf<sup>1</sup> (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo **Anexo II**);

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### **3.2.2 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:**

---

<sup>1</sup> A Declaração de Aptidão ao PRONAF deverá estar dentro do período de validade.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

## Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf<sup>2</sup> (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- III - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo **Anexo III**);
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### **3.2.3 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II – Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf<sup>3</sup> (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- III - Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- IV - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo **Anexo IV**);
- VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### **3.3 – ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:**

**3.3.1** – No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos

---

<sup>2</sup> A Declaração de Aptidão ao PRONAF deverá estar dentro do período de validade.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

## Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo V** (modelo da **Resolução FNDE nº 04/2015**), devidamente assinada pelo(s) agricultor(s) participante(s).

**3.3.2** – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

**3.3.2.1** – O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, no prazo de 03 (três) dias após a emissão da Ata de classificação.

**3.3.2.2** – Após o prazo de 03 (três) dias, depois de divulgado e publicado o resultado da seleção, o chamamento será homologado e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**3.3.3** – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**3.3.4** – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**3.3.5** – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

#### **4 – DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:**

**4.1** – No dia determinado (**03/08/2020**), às **09 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penápolis, situada na Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400, terá início a Sessão Pública para o recebimento dos envelopes contendo a habilitação e os projetos de venda dos interessados na participação do presente Chamamento Público, bem como a abertura dos mesmos.

**4.2** – Após serão analisados os documentos de habilitação e abertos os envelopes contendo os projetos de venda dos participantes habilitados, sendo que os que não atenderem ao exigido no Edital serão desclassificados ou inabilitados.

---

<sup>3</sup> A Declaração de Aptidão ao PRONAF deverá estar dentro do período de validade.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

## **5 – DO JULGAMENTO/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

**5.1** – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado e grupo de propostas do País.

**5.2** – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

**5.3** – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a E.Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.1** e **5.2**.

**5.4** – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.5** – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6 – DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Piloto, situada na Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, nº 372, de acordo com a periodicidade mencionada no Anexo I do Presente Edital e



# Prefeitura Municipal de Penápolis

## Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

a solicitação prévia do responsável pela referida unidade.

### **7 – DO CONTRATO:**

**7.1** – A prefeitura firmará contrato com os vencedores após a homologação, conforme Minuta do Contrato (Anexo VI) do presente edital.

**7.2** – Farão parte integrante do contrato, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além do projeto de venda apresentado pelo fornecedor.

**7.3** – O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

### **8 – DOS PAGAMENTOS:**

**8.1** – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

**8.2** – O fornecedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados através de crédito bancário.

### **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1** – O presente Edital está disponível para os interessados no site [www.penapolis.sp.gov.br](http://www.penapolis.sp.gov.br) em editais = editais de licitação = **Chamamento Público nº 02/2020**.

**9.2** – As entregas terão início a partir da assinatura do contrato e seguirão o cronograma conforme Anexo I do presente Edital.

**9.3** – O contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

**9.4** – Os produtos alimentícios (frutas e legumes) deverão atender ao disposto na legislação de alimento estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**9.4.2** – Filé de peixe: às normas, resoluções, portarias e registro nos órgãos competentes de acordo com a legislação vigente. O transporte deve estar de acordo com a legislação, obedecendo inclusive o limite de temperatura. O produto deve apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente.

**9.5** – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural



# Prefeitura Municipal de Penápolis

## Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**9.6** – Em caso de devolução do produto adquirido por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

**9.7** – O fornecedor assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o gênero adquirido.

**9.8** – Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária e do Abastecimento (MAPA) e outras legislações pertinentes, em vigor, referente ao padrão de identidade, qualidade, rotulagem, peso, etc.

**9.9** – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**9.10** – Fazem parte integrante do presente Edital:

**Anexo I** – Especificações e quantidades dos gêneros alimentícios e dados referentes à entrega dos produtos.

**Anexo II** – Modelo da declaração de produção para fornecedores individuais.

**Anexo III** – Modelo da declaração de produção para grupos informais.

**Anexo IV** – Modelo da declaração de produção para grupos formais.

**Anexo V** – Modelo de Projeto de Venda para fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais.

**Anexo VI** – Minuta de Contrato.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

Penápolis, 16 de julho de 2020.

**CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

## ANEXO I

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – PROCESSO Nº 134/2020

#### 1. Especificações e quantidades dos gêneros alimentícios

Item	Produto	Frequência de entrega	Quantidade por entrega		Quantidade Semestral		* Preço de Aquisição (R\$)	
							Unitário	Valor total
1	Batata	Mensal	600	Kg	3.500	Kg	3,00	10.500,00
2	Beterraba	Mensal	300	Kg	5.800	Kg	2,82	16.356,00
3	Cenoura	Semanal	250	Kg	11.000	Kg	2,77	30.470,00
4	Maçã	Semanal	810	Kg	9.500	Kg	4,98	47.310,00
5	Repolho	Semanal	700	Kg	3.000	Kg	2,04	6.120,00

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 04/2015, art. 29, § 3º)

#### 2. Entrega dos gêneros alimentícios

**2.1** – As entregas deverão ser realizadas na Cozinha Piloto, situada na Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, nº 372, de segunda-feira, entre o período das 07 às 09 horas da manhã.

**2.2** – As quantidades descritas deverão ser entregues nas frequências propostas, mas poderão ser modificadas a critério da Merenda Escolar, de acordo com a necessidade.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ITEM 1 – Batata**, extra, firme e intacta, com coloração e tamanho uniformes. Acondicionada em sacos com 50 kg ou em caixas plásticas com aproximadamente 25 kg. Tamanho médio, formato oval, casca limpa e íntegra com coloração amarelo-fosco, sem rachaduras, firme, sem perfurações, manchas escuras ou esverdeadas, nem bolores. Polpa amarelo-esbranquiçada, sem manchas, consistente, não amolecida, não rançosa, não porosa. Isento de danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Odor e umidade característicos.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

## Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

**ITEM 2 – Beterraba**, extra. Casca firme, íntegra, vermelho-marrom, sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas, vestígios de insetos, danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Polpa íntegra, rosa púrpura, firme, sem manchas ou bolores. Odor e sabor característico. Acondicionado em caixas plásticas com aproximadamente 20 kg.

**ITEM 3 – Cenoura**, extra, sem rama, fresca, compacta e firme. Acondicionada em caixa plástica ou saco plástico com aproximadamente 20 kg. Tamanho e coloração uniformes devendo estar bem desenvolvida. Casca íntegra, rugosidade característica, cor laranja, sem manchas, perfurações, rachaduras, sujidades, bolores, vestígios de insetos, danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

**ITEM 4 – Maçã Nacional**, extra, classificação 165, acondicionada em caixa com 180 unidades correspondendo a aproximadamente 18 kg. Apresentar polpa intacta e firme, casca vermelha, íntegra, sem rachaduras, bolores ou perfurações, sem manchas escurecidas, danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Estar bem desenvolvida e madura, possuir sabor e odor característicos.

**ITEM 5 – Repolho**, liso, extra, fresco. Acondicionado em caixa plástica. Cabeça íntegra, com folhas externas e polpa conservadas, sem manchas amareladas, sem amassados, sem vestígios de insetos ou sujidades, apresentar cor verde-esbranquiçado, sem bolores ou deterioração, odor característico. Isento de danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

## ANEXO II

### Modelo Declaração de Produção para Fornecedores Individuais

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ portador da **DAP n°** \_\_\_\_\_  
e do **R.G n°** \_\_\_\_\_, inscrito no **CPF sob n°** \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, **DECLARO** que os gêneros alimentícios,  
informados no Projeto de Venda, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Penápolis,  
através do **Edital n° 2082/2020** serão oriundos de minha própria produção.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

## ANEXO III

### Modelo Declaração de Produção para Grupos Informais

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ representante do Grupo Informal \_\_\_\_\_ portador(a) da DAP n° \_\_\_\_\_ e do R.G n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_,

**DECLARO** que os gêneros alimentícios, informados no Projeto de Venda, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Penápolis, através do **Edital n° 2082/2020** serão oriundos de nossa própria produção.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

## ANEXO IV

### Modelo Declaração de Produção para Grupos Formais

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

A \_\_\_\_\_ portadora da **DAP**  
**Jurídica** n° \_\_\_\_\_ e inscrita sob CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ município de  
\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr (a)  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** que os produtores vinculados  
ao Projeto de Venda produzem os gêneros alimentícios ofertados à Prefeitura Municipal de  
Penápolis, através do **Edital n° 2082/2020**.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

## ANEXO V

### 1. MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (Quando Houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e E-mail		7. CPF
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:

## 2. MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
<b>GRUPO INFORMAL</b>	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

5. E-mail (Quando Houver)	6. DDD/Fone	7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora	9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver)	10. E-mail/Fone(Quando Houver)

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail	7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total





# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

					<b>Total Agricultor</b>
					<b>Total Agricultor</b>
<b>Total do Projeto</b>					

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
CPF:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:	
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

## 3. MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência da Conta	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e E-Mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:		

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013 com as alterações da Resolução FNDE n.º 04/2015 Art.29, §3º).



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

## ANEXO VI Minuta de Contrato

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2020**

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante e a \_\_\_\_\_, denominada Contratada, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme Chamamento Público n° 02/2020 – Processo n° 134/2020.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sito na Avenida Marginal Maria Chica, n° 1.400, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, e por outro lado a \_\_\_\_\_, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu(sua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DAP \_\_\_\_\_, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público n° 02/2020 – Processo n° 134/2020, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta Contratação a aquisição de gêneros alimentícios (frutas e legumes), da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o 2º Semestre de 2020, conforme especificações contidas no Edital e **Anexo I** do Chamamento Público n° 02/2020 – Processo n° 134/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, e deverão atender ao disposto na legislação de alimento estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

## CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA receberá pelo fornecimento dos gêneros alimentícios os valores descritos abaixo (no quadro) conforme quantitativos, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a saber:

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda na Cozinha Piloto, situada na Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, nº 372, de acordo com a periodicidade mencionada no Anexo I do Chamamento Público nº 02/2020 – Processo nº 134/2020, e/ou de acordo com a solicitação prévia do responsável pela referida unidade.

b) As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira, na Cozinha Piloto, entre o período das 07 às 09 horas.

c) As quantidades deverão ser entregues nas frequências propostas no Anexo I, mas poderão ser modificadas a critério da Merenda Escolar, de acordo com a necessidade.

d) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Frequência de entrega	Quantidade por entrega		Quantidade semestral		Preço de Aquisição (R\$)	
							Unitário	Valor total
1	Batata	Mensal	600	Kg	3.500	Kg		
2	Beterraba	Mensal	300	Kg	5.800	Kg		
3	Cenoura	Semanal	250	Kg	11.000	Kg		
4	Maçã	Semanal	810	Kg	9.500	Kg		
5	Repolho	Semanal	700	Kg	3.000	Kg		

## CLÁUSULA QUINTA:

Os recursos utilizados para cobertura desta contratação



# Prefeitura Municipal de Penápolis

## Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

serão provenientes do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, onerando a dotação orçamentária 130 – Classificação da despesa 02.09.05.3.3.90.32.02.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento 10 (dez) dias após cada entrega, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeita a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do Contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**Parágrafo Único:** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Cozinha Piloto, a qual receberá os produtos e fiscalizará as entregas, podendo solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou defeitos observados, devendo sempre comunicar o fato ao Sr. Prefeito Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 02/2020, pela Resolução FNDE nº 26/2013 e suas alterações, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

As entregas terão início a partir da assinatura do contrato, e seguirão o cronograma conforme **Anexo I** do Chamamento Público nº 02/2020 – Processo nº 134/2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

A Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

É competente o Foro da Comarca de Penápolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o



# Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

---

presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penápolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**p/ Contratante**

\_\_\_\_\_  
**p/ Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_